

LEI MUNICIPAL N° 4.345/2019.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas as artérias públicas listadas abaixo, integrante do Residencial Vitória.

- I- Passar doravante a denominar-se “Avenida Vereador José Severiano da Rocha”, a via antes indicada como Rua Projetada 01 iniciando na quadra A, no condomínio A2 N° 354 e terminando na Ponte a ser construída que dará acesso ao bairro do Loteamento Conceição 2, localizado no Residencial Vitória.
- II- Passar doravante a denominar-se “Rua Vaqueiro João Bosco Alves Rodrigues”, a via antes indicada como Rua Projetada 02 iniciando na quadra C, Lote 01, na casa N° 1, e terminando na quadra D, Lote 12, na casa N° 12, localizada no Residencial Vitória.
- III- Passar doravante a denominar-se “Rua João Félix Marçal”, a via antes indicada como Rua Projetada 03, iniciando na quadra I, Lote 01, na casa 1, e terminando na quadra E, Lote 12, na casa N°12, localizada no Residencial Vitória.
- IV- Passar doravante a denominar-se “Rua José Jailson Celestino da Silva (Merica)”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 04, iniciando na quadra G, Lote 1, na casa N° 1, e terminando na quadra H, Lote 8, na casa N° 8, localizada no Residencial Vitória.
- V- Passar doravante a denominar-se “Rua Sebastião Ribeiro da Silva”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 05, iniciando na quadra I, Lote 1, na Casa N° 1, e terminando na quadra I, Lote 11, na casa N° 1, localizada no Residencial Vitória.
- VI- Passar doravante a denominar-se “Rua Vereador João Gomes de Andrade”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 06, iniciando na quadra K, Lote 01, na casa N° 1, e terminando na quadra L, Lote 9, na casa N° 10, localizada no Residencial Vitória.



- VII- Passar doravante a denominar-se “Rua Gilberto de Oliveira e Silva”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 07, iniciando na quadra N, Lote 1, na casa N° 1, e terminando na quadra M, Lote 10, na casa N° 10, localizada no Residencial Vitória.
- VIII- Passar doravante a denominar-se “Rua Paulo Ferreira Gomes” (Paulo Barbeiro), a via pública antes indicada como Rua Projetada 08, iniciando na quadra O, Lote 01, na casa N° 1, do e terminando na quadra, Lote 9, na casa N° 9, localizada no Residencial Vitória.
- IX- Passar doravante a denominar-se “Rua Severino Manoel de Almeida”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 09, iniciando na quadra P, Lote 18, na casa N° 18, e terminando na quadra P, Lote 10, na casa N° 10, localizada no Residencial Vitória.
- X- Passar doravante a denominar-se “Rua Amaro Joaquim dos Santos”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 10, iniciando na quadra B, nos fundos do Bloco B4 e terminando na quadra I, Lote 11, na casa N° 11, localizada no Residencial Vitória.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação de Administração Pública Municipal; disponibilidade dos CEP pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.


JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.
-Prefeito-

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador José Antônio da Rocha.